



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

PROJETO DE LEI N° 66 /2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/06/2016

Institui o "BANCO DE MEDICAMENTOS" do Estado do Piauí, e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembleia Legislativa Decretata e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Piauí, o BANCO DE MEDICAMENTOS, com o objetivo de formar estoque oriundo de doações de pessoas físicas e jurídicas, devendo funcionar em local próprio, de fácil acesso e visível, a ser designado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A formação dos estoques, classificação, verificação do conteúdo e prazo de validade, devem ser tarefas desempenhadas por profissionais das áreas médica ou farmacêutica do quadro da Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º - Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive embalagem, com bula e prazo mínimo de 40 (quarenta) dias antes da data de vencimento.

§ 2º - Os medicamentos devem ser controlados através de seu respectivo nome genérico (substância ativa).

§ 3º - Os medicamentos devem ter também, uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).

Art. 3º - Os medicamentos só devem ser fornecidos, dependendo da existência em estoque, através de receita médica original que deve ser arquivado em local próprio para feccitários.

Art. 4º - Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados semanalmente, devendo ficar disponibilizados para consultas, via sistema informatizado, fax, e-mail e mediante listagem impressa, para consulta no próprio Banco de Medicamentos.

Art. 5º - O Poder Executivo determinará os polos em que serão instaladas as unidades do BANCO DE MEDICAMENTOS, observando o fluxo de pessoas que por ele transitam.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

Art. 6º - O Estado do Piauí deve incentivar, através de divulgação e campanhas, as doações de MEDICAMENTOS.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 09 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, roughly oval-shaped outline. The signature reads "Rubem Martins" on top, with "Dep. Estadual - PSB" written below it in a smaller, slanted font.

Rubem Martins
Dep. Estadual - PSB



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RUBEM MARTINS/PSB

JUSTIFICATIVA

O Banco de Medicamentos tem o objetivo de buscar atender uma demanda existente na sociedade, por meio de política de contribuição social através do combate aos agravos mais importantes na sustentabilidade humana, a partir da coleta de medicamentos doados pela sociedade. Esses medicamentos devem obrigatoriamente, constar no rol daqueles aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dentro do prazo de validade.

Sabemos que o custo dos medicamentos no país é relativamente alto, devido às taxas tributárias. Sendo um agravante para aqueles que de alguma maneira, necessitam de remédios que não são oferecidos pelo SUS, haja vista, a grande maioria não dispõe de recursos para obtê-los. Analisando sob esse aspecto e pensando nesse público e na quantidade de medicamentos que não são consumidos em sua totalidade, e são desperdiçados, indo muitos deles para o lixo, o referido Projeto de Lei vem equilibrar esse quadro crítico, atendendo as pessoas necessitadas e diminuir os desperdícios, gerando a satisfação dos que necessitam desse serviço e economia para o Estado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares, para a aprovação do Projeto de Lei, no sentido de garantir à sociedade, um importante serviço prestado devido ao grande alcance social, onde se possibilita e amplia o acesso de muitas famílias carentes, prevenindo, curando e combatendo inúmeras doenças que alcançam essa camada mais vulnerável da sociedade.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em Teresina (PI), 09 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, enclosed within a circular oval. The signature reads "Rubem Martins" on top and "Deputado Estadual - PSB" on the bottom.